



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 183/96

Cria cargos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores Decretou e, eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado a partir do dia 1º de junho de 1996, os seguintes cargos:

- Um cargo de Motorista III, para o setor de Saúde e Assistência Social - Serviço de Ambulância;
- Dois cargos para Bombeiro, da cidade, serviço de Abastecimento d'água.

Parágrafo Único - Os cargos acima mencionados, já contém as pessoas classificadas no concurso Público Municipal realizado por esta Prefeitura em março de 1996, e que continham poucas vagas, e, devido as necessidades do Município será preciso Nomear após a aprovação desta Lei as pessoas tais como: JOSE BARTOLOMEU EMI-DIO, ficou na 2ª colocação conforme ordem de Classificação para o cargo de Motorista III do referido concurso, já que existia somente uma vaga; JOSE DOS ANJOS DE SOUZA LIMA e PEDRO PAULO TOLEDO, ambos foram, a não conseguir a classificação para Bombeiro, pois existia somente uma vaga a ser disputada, e o classificado foi o Sr. LELLES DA CUNHA FERNANDES de Dom Silvério, devido carência de pessoas para esta área, principalmente para a cidade, já que o classificado ficará nomeado para o Distrito de Dom Silvério, Distrito também carente de Bombeiro, solicitamos que a referida Lei seja aprovada pelos nobres vereadores.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 03 de junho de 1996.